



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.809, DE 7 DE JANEIRO DE 2.009

“Delega competência para assinatura de empenhos contábeis ao Supervisor da Secretaria de Finanças, e dá outras providências.”

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

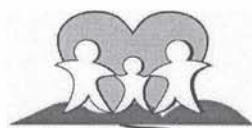
DECRETA

Art. 1º. – A competência para a assinatura das ordens de pagamento que integram os empenhos contábeis do orçamento municipal, fica delegada ao Supervisor da Secretaria de Finanças.

§ 1º. – – Antes de se efetuar a assinatura das ordens de pagamento de que trata o *caput* deste artigo, todos os comprovantes de despesas e notas fiscais deverão ser atestados e conter carimbo, data e assinatura dos Secretários Municipais das pastas requisitantes da compra, obra ou serviço, ficando atribuída aos mesmos a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual e eventuais aditamentos.

§ 2º. – Excetuam-se do disposto neste artigo as ordens de pagamento da Secretaria de Atenção à Saúde.

Art. 2º. – O Departamento de Tesouraria somente efetuará o pagamento da despesa após o cumprimento dos procedimentos previstos no artigo 1º. deste Decreto.



Prefeitura Municipal 2005/2008

RIO GRANDE DA SERRA

Respeito por você



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

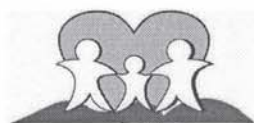
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2.009.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 7 de janeiro de 2.009 - 44º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Prefeitura Municipal 2005/2008
RIO GRANDE DA SERRA

Respeito por você

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br